

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DECRETO Nº 060 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência no Município de Nova Redenção/BA, afetado por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria do Governo Federal nº. 260/2022; dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que vem ocorrendo em toda área da zona rural do município de Nova Redenção – BA, ocasionando seca nos últimos seis meses, com índice pluviométrico baixo, perda de umidade do solo, ausência de água potável para o consumo humano e também para a produção;

CONSIDERANDO que a falta de água para consumo humano, cultivo da lavoura e criação da pecuária de subsistência, levou o nosso município a prejuízos econômicos e sociais, visto que as precipitações esporádicas não são o suficiente para recuperar as áreas atingidas, pois não possibilita a recuperação da agricultura de forma imediata, sendo necessário seguro do garantia safra para não deixar as famílias em estado de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a população, com a perda da lavoura e falta água para consumo humano, não tem alternativa de sobrevivência se não forem adotadas a providencias cabíveis como o pagamento do garantia safra e a concessão de cestas básica;

CONSIDERANDO o risco ainda existente da população de utilizar para consumo humano água imprópria, o que vem a causar alto índice de diarreia, verminose e desidratação, além do aumento do risco de problemas respiratórios graves e até mesmo problemas renais, uma vez que a água, o principal elemento para o bom desempenho das funções vitais do corpo humano, encontra-se escassa, sem precipitações suficientes para armazenamento de água;

CONSIDERANDO que nesta ótica, as famílias em situação de risco social pessoal, devido nos fenômenos da natureza “estiagem prolongada/seca” e vulnerabilidades pela atuação de pobreza, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação social, psicológico pessoal pela qual estão passando a população atingida;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal vem adotando todas as medidas possíveis para proteção da população, tais como aumento no fornecimento de cestas básicas, ampliando

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000

e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



o investimento na referida ação, e tentativa de auxiliar no plantio de pequenos produtores rurais através de empréstimos de arados e doação de mudas de mandiocas e sementes de feijão e milho, sendo que não há êxito no desenvolvimento das plantações devido a falta de chuvas;

CONSIDERANDO que o Poder Público não dispõe de recursos satisfatórios para dar continuidade ao atendimento das ações voltadas para o combate contra ou efeitos da seca com a intensidade necessária para amenizá-los;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenação Municipal de Defesa, Civil relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência, visto que a Defesa Civil municipal adotou medidas que visavam “reduzir e minimizar os danos causados, porém, sem meios suficientes para conseguir atender a população atingida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência com base nos documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como: ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria do Governo Federal 260/2022;

PARÁGRAFO ÚNICO. À situação de emergência no tocante a estiagem fica decretada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão e direção da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à População afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição, Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsável pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização interior, se houver dano.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000

e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 180 (cento e oitenta) podendo ser prorrogado pelo prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário, notadamente, o decreto nº 057.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 04 de Dezembro de 2023.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
e-mail: prefeitura@novaredencao.ba.gov.br

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
novaredencao.ba.gov.br